

EDITAL N° 017/2024

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
007/2024**

RADIO HARAGANO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Setor requisitante: Assessoria de Imprensa

Responsável pela Demanda: Tisa de Oliveira

Matrícula:

E-mail:

Telefone: (55) 3281-2044

1. Objeto: Contratação da **RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA**, CNPJ: 01.898.545/0001-20 e inscrição Municipal nº 1752, para publicação e divulgação de spots institucionais dos atos legislativos

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Devido à necessidade de dar transparência aos atos do poder legislativo de Caçapava do Sul, se faz necessária a contratação da Rádio Difusora Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência. Este processo será por inexigibilidade devido ao fato de ser a única rádio no município com habilitação jurídica pertinente a contratos com a administração pública.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de publicidade e divulgação em radiodifusão	15 inserções mensais de 30 segundos.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais.

6. Prazo de Entrega/ Execução: Imediata

7. Contratante: Câmara de Vereadores de Caçapava Do Sul

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do servidor que fará a liquidação da despesa: Fabiano Pazinato



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

Tisa de Oliveira

Tisa de Oliveira
Assessora de Imprensa

OBSERVAÇÕES:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, com alcance em todo o território do município e região, para prestação de serviços de radiodifusão, para publicação e divulgação de spots institucionais, como o horário das sessões, horário de funcionamento, datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência. A presente contratação será baseada no Art. 74 da lei federal 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar da única prestadora com habilitação necessária à contratação no Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de serviços da Rádio Clareira na Mata FM Ltda	Publicação e divulgação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência.	15 inserções mensais de 30 segundos.

O valor estimado é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade de dar transparência aos atos do poder legislativo de Caçapava do Sul, se faz necessária a contratação da rádio Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência. Este processo será por inexigibilidade devido a impossibilidade de competição pois há apenas esta rádio no município com habilitação para celebrar contrato junto à administração pública.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

- a) A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Caçapava do Sul – RS e região.
- b) A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato.
- c) A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.
- d) A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território do Município de Caçapava do Sul e região.
- e) Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo CONTRATADO, conferindo o conteúdo dos spots publicados com aquele encaminhado para publicação;
- c) Comunicar eventuais divergências por equívoco do CONTRATADO, para que seja providenciada a devida correção, no todo ou em parte;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial de suas obrigações.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentadas as notas fiscais.

6. ANEXOS

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

Tisa de Oliveira
Tisa Oliveira

Assessora de Imprensa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

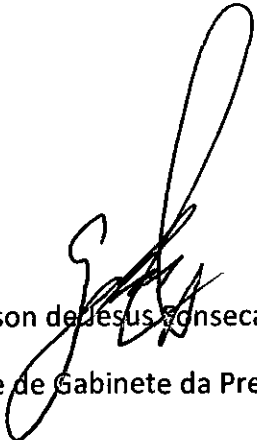
Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias à contratação da Rádio Difusora Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência relacionada ao documento de formalização de demanda em anexo. Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Gelson de Jesus Fonseca Lopes
Chefe de Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados,

Através do presente, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação da Rádio Difusora Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência, no valor de R\$ 1.000,00 mensais.

Atenciosamente,

Fátima Silva

Equipe de Apoio

Guilherme dos Santos da Silva

Equipe de Apoio

Laurício Corrêa Terra

Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PARECER FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a solicitação de informação sobre a disponibilidade financeira para contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação dos resumos das sessões plenárias e atos do legislativo, no valor de R\$ 1.000,00, informamos que existe recurso disponível na dotação 010310001.2.003000 PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (13).

Alertamos que embora exista dotação orçamentária, o valor mensal do serviço a ser contratado ficou bem acima do praticado no exercício anterior, que era de R\$ 800,00 mensais. Considerando uma correção pela inflação do período (IPCA) de 4,5% a.a, este valor ficaria em R\$ 836,00.


Marcia Helena Assunção da Silva

Contadora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente à contratação da Rádio Difusora Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência, declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.



Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

PARECER JURÍDICO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº 017/2024.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

Objeto: Contratação da Rádio Difusora Clareira na Mata FM LTDA (Rádio Haragano) na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa do valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamento Legal: Aplicação do art. 72 c/c art. 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Vem a esta Assessoria Jurídica, solicitação de Parecer escrito, exarado e firmado pela Assessora que ao final subscreve, acerca da viabilidade de contratação de serviços de publicidade e divulgação em radiodifusão, a ser realizado com a Rádio Haragano FM, na quantidade de 15 inserções mensais de 30 (trinta) segundos, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Desta forma, com base na documentação anexa ao processo, verifica-se o enquadramento da contratação pelo art. 72 c/c com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação, constata-se que não há irregularidade jurídica no procedimento, em face da situação concreta se enquadrar na hipótese de afastamento da licitação acima indicada.

Ademais, o processo contempla todos os documentos necessários, nos termos da análise proferida por meio do *checklist* anexo.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

Daniele dos Anjos
Assessora Jurídica - OAB/RS 120.178

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Caçapava do Sul - RS
DANIELE DOS ANJOS
Assessora Jurídica